



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2010
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23087.005399/2010-98

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 182/2010, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, [Lei nº 8.248 de 23 de outubro de 1991](#), Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 3.931/01, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 6.204/2007 e Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. Implantação do **Sistema de Registro de Preços** para possível aquisição futura de equipamentos e acessórios para informática, para atender as necessidades acadêmicas e institucionais da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes do Anexo I deste Edital;

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, conforme limite legal;

2.3. **Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 6.204/2007, por se tratar de licitação com valor global superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) acobertados pelo Decreto como exclusivos às ME/EPP**, mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006.

2.4. **Caso haja licitantes que se declarem portadores de certificados, conforme Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010, que trata do exercício do direito de preferência em licitações para o setor de informática e automação, aplicar-se-á a seguinte ordem de classificação:**

1º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresas

2º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico

3º - Tecnologia no País + Micro e Pequena Empresas

4º - Tecnologia no País

5º - Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresas

6º - Processo Produtivo Básico

3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do correio eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1.Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.2.Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.3.Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4.Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

3.3.5.Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br;

3.3.6.Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.7.Os pedidos realizados fora do horário de expediente acima serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1.079 de 04 de agosto de 2010;

4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através Ato administrativo, qualquer servidor da área ou unidade administrativa responsável pela especificação ou recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;

5.2. A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;

5.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;

5.4. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração Independente de Proposta e Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP;

5.5. A licitante ao declarar porte ME/EPP e se beneficiar pelo Decreto nº 6.204/2007, assume todas as responsabilidades e conseqüências civis e criminais, isentando o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio de culpa, em caso de má-fé ou uso indevido dos benefícios;

5.6. Não poderão participar desta licitação:

5.6.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.2. As empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas e;

5.6.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

5.7. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;

5.8. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio www.comprasnet.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitante deverá apresentar certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:

a) segurança para o usuário e instalações;

b) compatibilidade eletromagnética; e

c) consumo de energia.

6.2. A licitante deverá apresentar, ainda, documento contratual de comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

7.1. **DATA:** 25 /11 / 2010

7.2. **HORÁRIO:** 09 : 00 h

7.3. **LOCAL:** <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

8. DAS PROPOSTAS

8.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até segundos antes do horário estipulado para início da sessão pública de lances.

8.2. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir sua proposta.

8.3. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** do item da proposta, através do sitio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

- 8.4. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por uso indevido;
- 8.5. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;
- 8.6. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma, observando o disposto no item 7.4 do Edital;
- 8.7. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;
- 8.8. A proposta deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;**
- 8.9. A proponente deverá **obrigatoriamente** apresentar proposta técnica comprovando ponto a ponto as exigências solicitadas nas "especificações técnicas":
- 8.9.1.A comprovação técnica deverá ser embasada através de documentação oficial do fabricante (sendo aceito catalogo do tipo "Data Sheet" ou site oficial do fabricante). A documentação poderá ser fornecida em mídia eletrônica, com o fornecimento de índice localizando cada comprovação técnica;
- 8.10. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;
- 8.11. No caso de omissões em Propostas, exceto marca e modelo, serão considerados aqueles previstos no Edital.
- 8.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais;
- 8.13. NÃO DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS** (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega.

9. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE a marca e fabricante do produto ofertado em seus campos específicos;**
- 9.1.1.No campo "MARCA" do Sistema Comprasnet deverá também, **OBRIGATORIAMENTE, informar o modelo do produto ofertado (marca/modelo), sob pena de desclassificação da proposta;**
- 9.2. A proposta técnica deverá conter a descrição detalhada com códigos do fabricante de todo os módulos, fontes, softwares e acessórios fornecidos;

9.3. As propostas que apresentem no “**campo descrição detalhada do objeto ofertado**” a informação “**de acordo com o edital**”, ou similar serão **consideradas como produto/material ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1.** No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;
- 10.2.** E caso de dificuldade em verificar a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro informará aos participantes através de mensagem via Sistema e encaminhará as propostas para a etapa de lances;
- 10.3.** O encaminhamento das propostas para a fase de lances não implica que estas atende à todas as exigências de especificação, não garantindo assim que estas foram classificadas como previsto no artigo 22 e seguintes do Decreto 5.450/2005;
- 10.4.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 10.5.** As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:
- a)** Atenda a todos os termos deste Edital;
 - b)** Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 10.6.** Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 10.7.** Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.8.** Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o Pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo ainda, o lance ser excluído pelo Pregoeiro e posteriormente vir a ser confirmado pela proponente;
- 10.9.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas, através de ferramenta do sistema Comprasnet;
- 10.10.** Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 10.12.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

10.13. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

11.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

11.2. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991](#), observada a seguinte ordem:

- A. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- B. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- C. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

11.2.1. Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada;

11.2.2. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do Anexo III deste Edital.

11.3. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

11.3.1. Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;

11.3.2. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 8.7 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.

11.4. Quando os valores unitários ou totais, se divididos pela quantidade do item, não obtiverem valor com apenas duas casas decimais nos centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação, independentemente de autorização do licitante.

11.5. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do produto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.6. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;

11.7. Para atendimento do item 8.9 deste Edital, das propostas vencedoras serão solicitados catálogos, folders ou manual do fabricante que deverão ser enviados na forma digital através da opção "Anexo" disponibilizada no Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 30 minutos após solicitação;

- 11.8. O Pregoeiro poderá solicitar, via chat, na fase de aceitabilidade, amostra do produto, objeto desta licitação, que deverá ser entregue, no Almojarifado Central desta Universidade, em até 04 (quatro) dias úteis;
- 11.8.1. A amostra será analisada pela Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais, e sua decisão será emitida em até 3 dias úteis;
- 11.8.2. **As licitantes poderão retirar a amostra enviada e não aceita, em até 30 dias a contar da data de emissão do laudo;** após esse período, as mesmas serão descartadas;
- 11.8.3. A amostra aprovada, material permanente, serão deduzidas da quantidade a ser entregue.
- 11.9. O não atendimento aos chamados via chat ou do fornecimento da amostra será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;
- 11.10. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 11.11. **A LICITANTE VENCEDORA**, cuja proposta for aceita, deverá **enviar, IMEDIATAMENTE, pelo fax (35) 3299-1071, ou pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, após o aceite da proposta, sob pena de desclassificação da mesma:
- 11.11.1. **A Declaração constante do Anexo II**, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;
- 11.11.2. **A(s) Licitante(s) que possuir(em) Certificação de Tecnologia do País e/ou Processo Produtivo Básico deverão enviar OBRIGATORIAMENTE a Declaração constante do Anexo III, conforme previsto no Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010.**

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação OBRIGATORIA atualizada, que será verificado "ON LINE", depois de encerrada a sessão pública dos lances. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do Fax (35)3299-1071;
- 12.1.1. O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.
- 12.2. A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente) e a exigência da CF/88 (Declaração de menor) e Declaração Independente de Proposta serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;
- 12.3. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 12.4. **A LICITANTE VENCEDORA** deverá **enviar pelo fax (35) 3299-1071, ou pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, sob pena de inabilitação da mesma:

12.4.1. Declaração Certificação de Tecnologia do País e/ou Processo Produtivo Básico, conforme Anexo III do edital, caso se enquadre no Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010.

12.5. Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

13.1.1. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

13.1.2. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

13.1.3. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;

13.1.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

13.2. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;**

13.3. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.

13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

13.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

14.2. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;

15.2. **Homologado o resultado da licitação, a UNIFAL-MG, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, através dos Correios;**

15.3. Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:

- a) Identificação do processo;
- b) Caracterização do objeto;
- c) Identificação das empresas;
- d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
- e) Direitos e responsabilidades das partes.

15.4. A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;

15.5. É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação da UNIFAL-MG, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 7º, da Lei 10.520/2002.

16. DO EMPENHO

16.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição do material.

17. DA ENTREGA DO OBJETO

17.1. Local e horário para entrega dos equipamentos: Almojarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro- Alfenas/MG – CEP 37130-000, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, será recebido:

17.1.1. Provisoriamente: Será recebido pelo Almojarifado Central, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na nota/conhecimento, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:

17.1.1.1. Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;

17.1.1.2. Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;

17.1.1.3. Não apresente avaria ou adulteração;

17.1.1.4. Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;

17.1.1.5. Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação;

17.1.1.6. Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

17.1.2. Apresentem documento contratual de comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa;

17.1.3. Definitivamente: Pelo requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

17.1.3.1. Após o recebimento dos materiais, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

17.2. Prazo para entrega: até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Contrato;

17.3. A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

18. DA GARANTIA

18.1. A garantia deverá ser pelo período mínimo de 1 (um) ano;

18.2. As despesas com o transporte (ida e volta) do equipamento defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante;

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho;

19.2. Farão parte da contratação as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET, o Edital e seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. A UNIFAL-MG fará a conferência de todo o material adquirido;

20.2. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

20.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar os equipamentos e materiais entregues, se em desacordo com os termos deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A CONTRATADA deverá atender as seguintes obrigações:

21.1.1 Entregar o material obedecendo rigorosamente às condições exigidas neste Edital e seus Anexos;

21.1.2 Manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

21.1.3 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos ofertados;

21.1.4 Obedecer rigorosamente a todos os dispositivos do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços

22. DAS PENALIDADES

22.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

22.1.1. Advertência;

22.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados;

22.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

22.1.4. Declaração de inidoneidade.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

23.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;

23.3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

23.4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

23.5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

23.6. Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

23.7. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

24. DA REVISÃO DOS PREÇOS

24.1. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UNIFAL-MG promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 12, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001;

24.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UNIFAL-MG deverá:

24.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

24.2.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

24.2.2. A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pela UNIFAL-MG ou pela empresa/ contratada;

24.2.3. A UNIFAL-MG se reserva o direito de solicitar a “lista de preços do fabricante”.

24.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UNIFAL-MG poderá:

24.3.1.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

24.3.2. Não havendo êxito nas negociações, a UNIFAL-MG revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

25.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

25.3. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do mesmo Artigo, de acordo com a redação dada pela Lei 9648/98;

25.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

25.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;

25.6. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;

25.7. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;

25.8. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;

- 25.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 25.10.** Em sendo exigido o envio de Atestado de Capacidade Técnica este deverá ser enviado via fax 35 3299-1071, imediatamente após a aceitação da proposta, e original ou Xerox autenticada deverá ser enviada via correios;
- 25.11.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/01 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 25.12.** O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 10 de novembro de 2010.

Leida Cristina Silva Maia

Pregoeira – UNIFAL-MG

Matrícula SIAPE 1460933

UNIFAL-MG

ANEXO I

PREGÃO 182/2010

id	Item	Nome	UN	Qtde	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
44598	1	No-Break com potência de saída 865 Watts / 1500 VA, tensão nominal de saída 120V, pelo menos 4 conexões de saída NEMA 5-15R protegida contra surtos, no mínimo 2 conexões de saída NEMA 5-15R para bateria de reserva, Potência nominal de entrada 120V, frequência de entrada 47 – 63 Hz, conexão de entrada tipo NEMA 5-15R, cabo de comprimento de no mínimo 1,80 metros, bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção a prova de vazamento, no mínimo 1 bateria pré-instalada, tempo de autonomia típico em meia carga de no mínimo 13 minutos, tempo de autonomia típico em carga total de no mínimo 4 minutos, porta de interface USB para comunicação e gerenciamento, classe de surto de energia de 420 Joules, proteção RJ-11, proteção RJ-45 10Base-T. Com garantia de pelo menos 1 ano.	un	20		
44581	2	Caixa acústica amplificada portátil com bateria interna de 12V e entradas P10 e auxiliar (para equipamentos mp3 ou similares), com peso igual ou inferior a 2 Kg.	un	2		
44596	3	Câmera digital com as seguintes especificações ou superior: Com 10 megapixels; LCD 3,0" widescreen. Filmagem em Full HD 1920x1080. Zoom óptico de 10X. Zoom digital de 20X. Memória interna de 32MB. Cartão de memória compatível e bateria recarregável, acompanha bolsa.	un	6		
44597	4	Câmera digital com as seguintes especificações ou superior: Com 14 megapixels; LCD 3,0" widescreen. Filmagem em Full HD 1920x1080. Zoom óptico de 10X. Zoom digital de 20X. Memória interna de 32MB. Cartão de memória compatível e bateria recarregável, acompanha bolsa.	un	4		
44579	5	Câmera digital profissional de 12.3 Megapixels, nas seguintes especificações ou superior: Com lente de 5-100mm f/2.8-5.7, zoom ótico 20x e Digital de 4x, estabilização ótica de imagem, visor de LCD, que permite filmagens em HD 720p ; arquivos no formato JPEG, QuickTime, WAV. Alcance do foco: normal (grande angular) 1,6 pé (50cm) infinito; normal (telefoto), 3,3 pés (1m) - infinito; macro, 0,39" (1cm) - 1,6 pé (50cm) e macro Digita, 0 polegada (0cm) - 3,9" (10cm) .Acompanhada de bolsa para transporte e memória de no mínimo de 2GB	un	4		

44573	6	Computador desktop com a seguinte configuração ou superior: Processador: Intel Pentium Dual Core E5400 2.7GHz, FSB de 800 MHz (ou equivalente); Memória RAM: 2 GB DDR2; Disco Rígido: 300 GB padrão SATA2; Unidade Óptica: Drive DVD-RW compatível com todos os padrões de CDs e DVDs disponíveis no mercado; Gabinete: Mini-Torre ATX, com a fonte ATX de alimentação bivolt já instalada; Placa de rede: 10/100 Mbps; Vídeo: Onboard integrado, com capacidade para aceleração gráfica 3D no sistema operacional Linux, expansível até 256MB compartilhados; Áudio: Placa de som onboard High Definition até 5.1 canais; Teclado: Padrão ABNT II; Mouse: Óptico, com dois botões e com scroll; Conexões: 01 porta para teclado PS/2, 01 porta para mouse PS/2, 01 porta serial COM1, 01 porta paralela LPT1, 01 porta VGA, 06 portas USB 2.0 (sendo duas frontais), 01 porta RJ-45 com LED indicativo de conectividade, 01 HD áudio Jack (Line-in, Line-out e Mic-in); Sistema Operacional: Linux; Deve vir acompanhado de mídias de instalação e de drivers (incluindo drivers para sistema operacional Windows (XP/Vista/7), manuais de usuário e da placa-mãe, mídia com software para instalação do DVD-RW e 01 cabo de força.	un	2		
44594	7	Filmadora MiniDV com as seguintes especificações ou superior: Sensor CCD de 680k; Zoom digital de 1200x; Zoom óptico de 33x; Suporte à filmagem noturna; Suporte à mídias Mini DV ou Cartão SD/MMC; Tela de LCD em cores de 2,5 polegadas; Recurso de compensação do excesso de luminosidade do fundo; Indicador de nível de carga de bateria; Função Timer; Gravação de som estéreo de 16 bits; Estabilizador de imagem digital; Gravação no modo Wide Screen (16:9); Foco manual / automático; Função foto (imagens estáticas); Função dublagem de áudio; Menus de operação em português; Interface USB padrão 2.0; Função USB "Streaming"; Microfone embutido de alta sensibilidade; Suporte ao formato MPEG4; Bateria de íon lítio com duração de uma hora e meia de filmagem; Saídas de áudio e vídeo; Acompanhando controle remoto (com pilhas), tampa da lente, carregador bivolt automático, cabo áudio/vídeo/s-vídeo, cabo USB, mídias com softwares, bolsa para transporte e manuais de instruções em português; Garantia de 01 ano.	un	5		
44591	8	Fonte: * Ventilador: 120 x 120 x 25 mm * 2 linhas de 12V * Cabos: 1 x ATX (20+4) pinos 1 x Conector CPU de 4 pinos 6 x Conectores 4 pinos molex desengate rápido 2 x Conectores SATA 2 x Conectores 3 pinos FDD * AC seleção de entrada entre 110V até 230V * Certificados: UL, TUV, CE, FCC	un	2		
44590	9	Gabinete: Dimensões: 203 x 413 x 486 mm Peso: 6 Kg Material: SECC Placa-mãe: ATX, Micro-ATX Baias 5.25": 4 Baias 3.5": 2 Painel frontal: USB 2.0 x 2, MIC x 1, SPK x 1 Sistema de refrigeração: 1x ventoinha de 120mm frontal (não incluso) 1x ventoinha de 120mm traseira Slots de expansão: 7 Fonte: Padrão ATX (não incluso)	un	2		
44575	10	GPS Garmim com receptor de 12 canais de alta sensibilidade (tecnologias WAAS e SiRFstar III), à prova d'água (IPX7), com cartão de memória, 1000 waypoints ou superior, 50 rotas ou superior, com interface USB, para atendimento de pesquisa científica.	un	5		

44593	11	GPS- Icones: 500 com nomes e símbolos gráficos. - Tracks (Trilhas): Track log automático; memória para 10 traçados, permite retrazar o caminho em ambas as direções. - Rotas: 20 Rota reversível com até 124 waypoints cada, total de 2.480 waypoints. - Computador de bordo: Altitude, Velocidade, velocidade média, nascer e por-dosol, distância percorrida, tempo de viagem e hodômetro, sendo estes três últimos ressetáveis. - Formato de posição: Lat/Lon, UTM/UPS, Maidenhead, MGRS e outras grades. - Atualização: A cada segundo, continuamente. - Precisão: 5 a 15 metros RMS - Velocidade: 0.05 metros/segundos Características de Navegação - Datums: Mais de 100. - Receptor: 12 canais paralelos com track contínuo. - Interfaces: R232 com NMEA 0183, RTCM 104 DGPS e propriedades Garmin. - Antena: Interna. - Proteção: À prova d'água. - Alimentação: 2 pilhas AA - Vida das Pilhas: Até 18 horas no modo usual. - Tamanho: 11.2 x 5.1 x 3.0 cm - Peso: 150 g com pilhas. Tela: 5.4 x 2.7 cm, cristal líquido com iluminação. - Caixa: Prova d'água padrão IEC 529 IPX7. - Variação de Temperatura: 5°F a 158°F (-15°C a 70°C) - Dados Armazenados: Indefinido; não requer bateria de memória, para atendimento de pesquisa científica.	un	5		
44592	12	Mini gravador de voz com as seguintes especificações ou superior: Microfone embutido de alta sensibilidade; Tempo de gravação de no mínimo 22 horas; Conexão USB 2.0 de alta velocidade; Compatível com MP3 e WMA; Alimentação com duas pilhas AAA; Acompanhado de software para transferência, edição e conversão; Alto-Falante incorporado com potência de 250mw; Saída para fone de ouvido e entrada para microfone externo; Com indicador de carga de bateria; Visor de cristal líquido LCD de 1 polegada; Fonte de alimentação externa; Garantia mínima de 1 ano.	un	5		
44574	13	Gravador digital Zoom H4n, incluindo Cartão SD de 16GB, para atendimento de pesquisa científica.	un	2		
44585	14	Hard Disc 1500 Gb - 1,5 Tb (HD) Conexão SATA 3Gb/ com NCQ nativo / Tecnologias NoiseGuard e SilentSeek Compensação inteligente de perturbações externas Compatível com ATA S.M.A.R.T. Especificações Interface: SATA 3Gb/s Cache: 32MB Velocidade: Taxa de transferência: 300MB/s Latência média: 5.56ms Bytes por setor: 512 Tempo médio de leitura: 8,9ms Ruído em operação: 28dBA Ruído em Idle: 25dBA Temperatura de operação: 0~60°C Consumo em operação: 6.3W Consumo em Idle: 5.1W Peso: 650 g	un	2		
44578	15	Ipad da Apple 16gb Wi-Fi, para atendimento de pesquisa científica.	un	2		
44577	16	iPod touch da Apple com Memória de 8GB / LCD de 3.5" Multi-Touch widescreen / Wi-Fi / Bluetooth / Gravador de Áudio / Prata - Apple - MC086BZA, para atendimento de pesquisa científica.	un	2		
44576	17	MacBook Pro da Apple c/ Intel® Core 2 Duo - 4GB 250GB LED 13,3 NVIDIA GeForce Bluetooth 2.1, para atendimento de pesquisa científica.	un	2		
44572	18	Monitor LCD 15" Widescreen, com as seguintes especificações técnicas ou superior: Resolução 1600 x 900 @60Hz; Pixel pitch 0,2766xRGB(Hmm) x 0,2766(Vmm); Tempo de resposta 5 ms; Brilho 300cd/m²; Contraste dinâmico 30.000:1 (DFC); Ângulo de visão (H x V) H: 170º V: 160º; cor preto, bivolt automático.	un	5		

44571	19	Monitor LCD 20" Widescreen, com as seguintes especificações técnicas ou superior: Resolução 1600 x 900 @60Hz; Pixel pitch 0,2766xRGB(Hmm) x 0,2766(Vmm); Tempo de resposta 5 ms; Brilho 300cd/m ² ; Contraste dinâmico 30.000:1 (DFC); Ângulo de visão (H x V) H: 170º V: 160º; cor preto, bivolt automático.	un	5		
44588	20	Mouse (Resolução: 1200dpi; Conexão USB; Mouse emborrachado)	un	5		
44599	21	No-Breaks (6 kVA) com as seguintes especificações ou superior: On Line - dupla conversão; retificador - inversor - banco de baterias seladas com autonomia para 15 minutos a plena carga; controle digital microprocessador DSP; inversor PWM a 20 Khz; upgrade de firmware via internet; capaz de operar com as seguintes tensões de entrada: monofásica: 220 / 208 / 230 / 380 / 440V; trifásica: 220 / 380 / 400 / 440V; variação admissível de ± 20% da tensão nominal; freqüência de 50 ou 60 Hz; variação de freqüência admissível de ± 8%; com as seguintes configurações de fase: monofásica: F + N + T; bifásica: F + F + T; trifásica: 3F + N + T; fator de potência de 0,8; capaz de operar com as seguintes tensões de saída: 100 / 110 / 115 / 120 / 127 / 208 / 220 / 230V; potências de 6 kVA ; regulação estática de ±1% nominal; com freqüência de 50 ou 60 Hz; com variação de freqüência de ±0,05% em modo bateria; capacidade de sincronismo com a rede elétrica; com as seguintes configurações de fase: monofásica: F + N + T; bifásica: F + F + T; com fator de potência: 0.7; operando com forma de onda senoidal; com distorção harmônica THD inferior a 1% no total; com fator de crista de 3:1; com capacidade para operar em sobrecarga de 125% durante 25s; com rendimento de 90%; com sistema de recarga automático das baterias; com proteção elétricas para sub e sobre tensão de entrada e saída, DC e bateria, sobrecarga e curto-circuito, mínima descarga de bateria, sobre temperatura; com display de LCD, capaz de exibir as seguintes medições: true RMS, potência de saída em kVA, potência de saída em kW, fator de potência de saída, tensão de saída, corrente de saída, freqüência de saída, tensão de bateria, tensão de entrada, freqüência de entrada; com sistema de alarme sonoro e mensagens de alerta via display para auto checagem de inicialização, falta de rede, pré-alarme das baterias, sobrecarga do inversor, falha interna do No-Break, operação normal, rede presente, sobrecarga de saída; com log de eventos armazenado em memória NVRAM com indicação de data hora e ocorrência, medições, status de operação e alarmes do painel; com ruído audível de de operação ente 55 dBA a 60 dBA a 1 metro; estrutura do gabinete em rack metálico monobloco, com painel frontal em ABS de alta resistência, com tampas laterais e superior removíveis, com acabamento com tratamento térmico e anti-corrosivo; com sistema de ventilação próprio, forçada com controle digital de velocidade pelo DSP; com transformador isolador com blindagem eletrostática; com as porta de comunicação: serial RS232C Isolada Full Duplex -DB9 fêmea, contato seco DB9 fêmea.	un	6		
44595	22	Nobreak nas seguintes especificações ou superior: Com autonomia de 9 minutos, potência 700VA, bivolt automático e saída monovolt 115V.	un	2		
44584	23	Pente de Memória Capacidade: 2GB, Tipo: DDR3, Freqüência: 1333 MHz, Tensão: 1.5 Volts, Latência CAS: 9, Organização do módulo: 128Mx64, Organizaçãoda memória: 128Mx8.	un	2		

44583	24	Pente de memória Capacidade: 4GB, Tipo: DDR3, Pinos: 240, Velocidade: 1333MHz (C10600) Voltagem: 1.5V, Configuração do módulo: 512M x 64, Configuração do chip: 256M x 4, CAS Latency: 9	un	2		
44586	25	Placa de Video Frequência do processador - 550 MHz Interface de Memória - 64 bits Memória - 512 MB DDR2 Interface - PCI-E x16, 2.0 Frequência da memória -800 MHz Resolução máxima: 2560x1600 DirectX - 10.0 OpenGL - 3.0 ShaderModel 4.0 Suporte as tecnologias HDCP; TurboCache Consumo de energia: 50W (aproximadamente) Temperatura máxima da GPU: 105° C Chipset Core clock : 550 MHz Processo de fabricação: 65nm Transistores: 666 milhões Shader Clock: 1375MHz Stream Processors: 32 Memória Clock:800MHz Tamanho: 512MB Interface: 64-bits Tipo: DDR2 Largura de Banda da memoria: 6.4 GB/s 3D API DirectX 10.0 OpenGL 3.0 ShaderModel 4.0 Conexões 1 x DVI 1 x VGA Saída HDTV/ S-Vídeo	un	2		
44582	26	Placa Mae Processador compatível com Intel Core i7 série 800 soquete LGA1156 Conecta-se ao processador através de uma interface de 2GB/s, suporta 8 portas PCI Express 2.0 (2,5 Gbps) x1 Suporte a 2X PCI-E 2.0 16x (8x / 8x), QPI até 6.4GT/s, oferece suporte a DDR3 em Dual Channel, suporte ao Intel Management Engine Ignition Firmware, Tecnologia de armazenamento em matriz Intel, Tecnologia Intel Rapid Recover, áudio de Alta Definição Intel, Suporte até 14 portas USB 2.0, Desativação da porta USB, Suporte até 6 portas SATA, Intel Matrix Storage Manager com suporte a RAID 0/1/5/10, desativação da porta SATA, suporte à conexão de rede Gigabit Intel 82578DC, memória Possui 4 slots 240 pinos com arquitetura Dual Channel, suporte até 16GB de memória DDR3 1333 (OC) MHz. Armazenamento: 6 portas SATA 3.0 Gb/s pelo Chipset P55 Suporte a AHCI / SATA RAID 0/1/5/10 pelo P55, 6 portas SATA 3.0 Gb/s pelo chip JMicron 363, com suporte a RAID 0/1/JBOD, áudio integrado (Onboard), áudio integrado baseado no CODEC ALC889 da Realtek oito canais, resolução de 20 bits, taxa de amostragem de entrada até 96 KHz, taxa de amostragem de saídas 192khz, relação sinal/ruído de 90 dB para suas entradas e 97 dB para suas saídas, 7.1 canais, filtro de ruído e saída coaxial e óptica para S/PDIF, compatível com especificação Azalia 1.0, Rede integrada (Onboard), LAN Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbits/s) usando a controladora Realtek ALC889, para atendimento de pesquiSA científica.	un	2		
44587	27	Processador família Intel Core 7 : Frequência: 2.8 GHz DMI: 2.5 GT/s Encapsulamento: LGA1156 Socket: S1156 Revisão do núcleo: B1 Núcleo: Lynnfield Processo de fabricação: 45nm Quantidade de transistores: 774 milhões Largura de dados: 64 bits Memória suportadas: DDR3-800/1066/1333MHz Modo de memória suportado: Dual Channel Quantidade de núcleos: 4 Cache L2: 256 KB para cada núcleo Cache L3: 8 MB Consumo: 95 W Voltagem do Core: 0.65-1.4V Temperatura de operação: 43°C ~ 72.7°C	un	2		

43233	28	Roteador Wireless com as seguintes especificações ou superior: Compartilhamento de Internet 802.11B/802.11G/802.11N tecnologia MIMO criptografia de 128 e 256 bits WEP, PSK e PSK2 serviço de atribuição de endereços IP por DHCP suporte a NAT, NAPT switch de 4 portas no mínimo, 10Base-T/100Base-TX/1000Base-T, IEEE 802.3x com controle de fluxo full-duplex firewall SPI detecção automática de DI/MDI-X Compartilhamento de arquivos via porta USB 2.0 (Servidor de Armazenamento com HD externo) No mínimo 3 antenas para distribuição do sinal Potencia de transmissão de no mínimo 17dBm Observações: garantia deve ser de, no mínimo, 1 (um) ano. A empresa deve possuir ou indicar responsável técnico durante período de garantia na cidade de Poços de Caldas. Caso haja solicitação do responsável pelo equipamento na UNIFAL-MG, a empresa deverá fornecer treinamento no local onde o equipamento será instalado, com todas despesas (viagem, hospedagem e alimentação) a cargo da empresa contratada.	un	16		
44589	29	Teclado - Português Brasil (ABNT2): 107 teclas - Inglês (Enhanced layout): 104 teclas • Conexão PS2 • Certificações RoHS / CE / FCC	un	5		
44580	30	Tripé profissional com as seguintes especificações ou superiores: Tripé em alumínio, cabeça 3 movimentos, coluna central com trava e elevador, pernas 2 seções e bolha de nível, com altura mínima de 63cm e altura máxima de 148cm, compatibilidade com todas as marcas de câmeras (rosca do tripé universal).	un	2		
44604	31	Microcomputador Dell Dimension 1000 Minitorre com processador AMD Athlon 5200 2.6GHz 1MB (471-5011) Monitor Dell 19 polegadas Widescreen, para atendimento de pesquisa científica.	un	4		

OBSERVAÇÕES

- **Esta licitação está de acordo com o Decreto 7.174 de 12 de maio de 2010** que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.
- Todos os equipamentos deverão ter, no mínimo, **01 (um) ano de garantia**;
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;
- **PRAZO PARA ENTREGA:** até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 182/2010

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(As empresas vencedoras, enviarem este Anexo por Fax para o telefone (35) 3299-1071 ou pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

UNIFAL-MG

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO 182/2010

Declaração de Certificação de Tecnologia do País e processo produtivo básico para usufruto dos benefícios previstos no Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010.

_____, (IDENTIFICAÇÃO
COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de
_____, (IDENTIFICAÇÃO
COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO) doravante denominado
_____, (LICITANTE/CONSÓRCIO),
para fins do disposto no **item 11.11.2** do edital **182/2010**, declara, sob as penas da lei, em especial o
Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

() Posuo a Certificação de Tecnologia Desenvolvida no País, nos termos da lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e dos decretos nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, e / ou;

() Posuo a Certificação de Processo Produtivo Básico, nos termos da lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e dos decretos nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006;

_____ em de _____ de 2010.

(representante legal do licitante)

OBS: (emitir em papel timbrado que identifique a licitante)

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 23087.005399/2010-98

Setores Requisitantes: Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, Faculdade de Odontologia, Instituto de Ciências Biológicas e Campus Poços de Caldas-MG

Responsáveis: Prof. Antônio Carlos Doriguetto, Profª Francisca Isabel Ruela, Prof. Adir Araújo e Cláudio Antônio de Andrade Lima

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

Os Institutos, Faculdades e departamentos necessitam da aquisição de equipamentos e acessórios para informática para dar continuidade às atividades acadêmicas e institucionais e por não estarem supridos no Almoxarifado Central da UNIFAL-MG.

2. OBJETIVO E VALOR DE REFERÊNCIA

Aquisição de equipamentos de informática, de forma parcelada, através do **Sistema de Registro de Preços**, com Ata válida por 12 meses; devendo estar inclusos todos e quaisquer custos, de qualquer natureza. O valor de referência foi baseado em pré-cotações com valor total de **R\$ R\$ 174.350,00 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais)**.

3. ESPECIFICAÇÕES

Os materiais em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Anexo I do Edital, em nenhum momento poderão ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.

4. DA ENTREGA DO OBJETO

- 4.1 Local e horário para entrega dos equipamentos: Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro- Alfenas/MG – CEP 37130-000, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis e será recebido somente nas condições exigidas pelo Edital.
- 4.2 Prazo para entrega: até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Contrato.

5. DA GARANTIA

- 5.1 A garantia deverá ser **obrigatoriamente** do fabricante, pelo período mínimo de 1 (um) ano, sem quaisquer despesas adicionais;
- 5.2 As despesas com o transporte (ida e volta), do equipamento defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 A UNIFAL-MG, através do técnico em eletrônica, fará a conferência de todo o material adquirido;
- 6.2 A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 6.3 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar os equipamentos e materiais entregues, se em desacordo com os termos deste Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:
 - a) segurança para o usuário e instalações;
 - b) compatibilidade eletromagnética; e
 - c) consumo de energia.

- 7.2 A **CONTRATADA** se obriga a entregar o material obedecendo rigorosamente às condições exigidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.3 Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- 7.4 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos ofertados;
- 7.5 Todos os dispositivos do Termo de Referência e do Contrato deverão ser seguidos rigorosamente.

8. CONDIÇÕES ESPECIAIS

8.1 Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991](#), observada a seguinte ordem:

- A. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- B. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- C. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

8.2 Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada;

8.2.1 A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação da Declaração de Certificação de Tecnologia do País e processo produtivo básico para usufruto dos benefícios previstos no Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010.

9. PAGAMENTO

O pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal.

Alfenas, 10 de novembro de 2010.

Prof. Antônio Carlos Doriguetto
Pós-Graduação e Pesquisa

Profª Francisca Isabel Ruela
Faculdade de Odontologia

Cláudio Antônio de Andrade Lima
Campus Poços de Caldas-MG

Prof. Adir Araújo
ICB



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000. Fax: (35) 3299-1071. pregao@unifal-mg.edu.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ----/ 2010

PROCESSO Nº 23087.005399/2010-98

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2010

AOS _____ DIAS DO MÊS DE _____ DE 2010, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, “EX VI” DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, ATRAVÉS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2010, QUE OBJETIVA O FORNECIMENTO FUTURO DE IMPRESSORAS E APARELHOS DE FAX, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVO E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 3.931 DE 19/12/2001:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 182/2010 – modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitora de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

De acordo com o Contrato social, o(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, tem competência para assinar esta Ata em nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresas para fornecimento futuro de equipamentos de informática, para atender as atividades acadêmicas e institucionais da UNIFAL-MG, conforme descrito na Cláusula Décima Segunda desta ARP, por um período de doze (12) meses, a contar da data da formalização desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG

A UNIFAL-MG obriga-se a:

a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;

b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;

c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 19 do Edital de Licitação;

e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e

f) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de fac-símile ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;
- c) fornecer os materiais solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme item 17.2, contadas do recebimento do Empenho;
- d) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;
- e) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;
- f) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;
- g) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) caso haja necessidade, assente ao que preceitua o § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/1993, aceitar o acréscimo de até 25% nos quantitativos que se fizerem necessários, sempre nas mesmas condições registradas. As supressões não estão adstritas ao limite citado;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- l) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- m) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e
- n) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União, ou seja:

PTRES:	FONTE:	ELEMENTO DE DESPESA:
---------------	---------------	-----------------------------

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia de R\$ _____ (_____), correspondente ao preço do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito na Cláusula Quarta, alíneas c, d e e, desta ARP, após o aceite por parte do servidor responsável pela fiscalização, em conformidade com o prescrito no item 19 do Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO

Condições de Entrega:

a) o prazo para entrega do(s) material(is) será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do Pedido de Material(is);

b) a solicitação de material(is), será formalizada através da entrega do Empenho, numerado, datado, assinado pelo Ordenador de Despesa e Gestor Financeiro, ou o seu envio por fac-símile, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG;

c) o local de entrega do material será no Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro- Alfenas/MG – CEP 37130-000, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, devendo o fornecedor, antes de efetuar a entrega, entrar em contato com o responsável pelo recebimento, pelo telefone (35) 299-1116;

d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material; e

e) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;

b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e

c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 23 do Edital de Licitação e Cláusula Nona desta ARP:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO DO ITEM</u>	<u>UND.</u>	<u>QUANT</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO</u>	<u>PREÇO TOTAL</u>
01	Descrição dos itens cotados pela Empresa				
02					
03					

Subcláusula Primeira

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

Subcláusula Segunda

A Administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento particular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme

previsto no item 19 do Edital de Licitação, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros, desde que o(s) adjudicatário(s):

- a) esteja(m) em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- b) da consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); e
- c) Nota(s) Fiscal(is) que indique(m) o número do banco, da agência e da conta corrente (PESSOA JURÍDICA), na qual será realizado o crédito.

Subcláusula única

O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pelo recebimento do material (Chefe do Almoxarifado).

Do montante a ser pago ao contratado, incidirá retenção tributária no percentual de que dispõe a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, ou normatização que vier a lhe substituir, nos termos do que dispõe o art. 64 da Lei nº 9.430/96.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-se-lhe a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

O fornecedor terá seu registro cancelado:

- I – Por iniciativa da Administração, quando:
 - a) não cumprir às exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ARP;
 - b) não formalizar contrato decorrente desta ARP ou não atender ao pedido de material no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste ARP;
 - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta presente ARP;
 - e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 - f) em face de razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Primeira

A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I desta Cláusula, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento, para que o mesmo seja juntado aos autos que deram origem à presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

Subcláusula Primeira

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Segunda

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula Terceira

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

- a) descrição detalhada da ocorrência;
- b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;
- c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;
- d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;
- e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;
- f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

Subcláusula Quarta

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) comportar-se de modo inidôneo;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e

d) deixar de entregar ou apresentar documentação e fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

Subcláusula Segunda - Das penalidades

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Universidade Federal de Alfenas, por prazo não superior a cinco (5) anos, conforme o art. 7º do Lei nº 10.520, de 17/07/2002; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA CONTRATADA ressarcir a Universidade Federal de Alfenas pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Quarta - Das multas

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a, b, c, e d da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

a) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

Subcláusula Sexta - Da cumulatividade

A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas c e d.

Subcláusula Sétima - Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas c e d da Subcláusula Segunda poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Oitava

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

- a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;
- d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;
- e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução desta ARP, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- i) decretação de falência;
- j) dissolução da sociedade;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;
- l) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

Subcláusula Primeira

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subcláusula Segunda

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (10) dias da abertura de vista.

Subcláusula Terceira

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e
- c) indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS

Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:

- a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;

b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achadas conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

VERA LÚCIA DE CARVALHO ROSA
Pró-Reitora de Administração e Finanças
Representante legal
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG

Representante legal da Contratada

Testemunha

Testemunha

UNIFAL-MG